

REGULAMENTO (CE) N.º 316/2004 DA COMISSÃO
de 20 de Fevereiro de 2004

que altera o Regulamento (CE) n.º 753/2002 que fixa certas normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1493/1999 do Conselho no que diz respeito à designação, denominação, apresentação e protecção de determinados produtos vitivinícolas

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1493/1999 do Conselho, de 17 de Maio de 1999, que estabelece a organização comum do mercado vitivinícola ⁽¹⁾, nomeadamente, o seu artigo 53.º e a alínea b) do seu artigo 80.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Após a adopção do Regulamento (CE) n.º 753/2002 da Comissão ⁽²⁾, verificou-se que este contém alguns erros de ordem técnica que convém corrigir. Além disso, por razões de clareza e coerência, importa reunir determinadas disposições do citado regulamento.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 753/2002 foi notificado à Organização Mundial do Comércio. Alguns países terceiros produtores de vinho emitiram reservas relativamente ao texto em causa. Na sequência dessas observações, realizaram-se duas consultas em Genebra com o objectivo de explicar as novas regras de rotulagem e auscultar as preocupações dos países terceiros.
- (3) Atentas as alegações dos países terceiros, é conveniente introduzir algumas alterações no Regulamento (CE) n.º 753/2002. Trata-se, nomeadamente, de franquear a utilização de certas expressões tradicionais aos países terceiros, sob condição de que estes satisfaçam requisitos equivalentes aos exigidos aos Estados-Membros. Por outro lado, uma vez que vários países terceiros não apresentam o nível de regulamentação centralizada da Comunidade, é conveniente alterar algumas exigências regulamentares, firmando, simultaneamente, as mesmas garantias relativamente ao carácter imperativo dessas regras.
- (4) Atendendo à impossibilidade de concluir o processo de adopção da medida em causa antes de 1 de Fevereiro de 2004, é conveniente prorrogar até 15 de Março de 2004 o prazo estabelecido no artigo 47.º
- (5) É necessário alterar o Regulamento (CE) n.º 753/2002 em conformidade.
- (6) O Comité de Gestão dos Vinhos não emitiu parecer no prazo fixado pelo seu presidente,

⁽¹⁾ JO L 179 de 14.7.1999, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1795/2003 da Comissão (JO L 262 de 14.10.2003, p. 13).

⁽²⁾ JO L 118 de 4.5.2002, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1205/2003 (JO L 168 de 5.7.2003, p. 13).

Artigo 1.º

O Regulamento (CE) n.º 753/2002 é alterado do seguinte modo:

1. No artigo 5.º, o segundo parágrafo do n.º 1 passa a ter a seguinte redacção:

«No que diz respeito a certos vqprd e vmqprd, referidos no artigo 29.º do presente regulamento, que sejam envelhecidos em garrafa durante um longo período antes da sua venda, podem ser concedidas dispensas pontuais pelo Estado-Membro em questão, desde que tenham sido estabelecidas regras de controlo e de circulação desses produtos.

Os Estados-Membros devem comunicar à Comissão as condições de controlo e de circulação que estabeleceram.»

2. São suprimidos os n.ºs 4 e 5 do artigo 9.º
3. No n.º 1 do artigo 12.º, a alínea b) passa a ter a seguinte redacção:
 - «b) Das menções não definidas pelas disposições comunitárias e cuja utilização esteja regulada no Estado-Membro ou seja conforme às regras aplicáveis aos produtores de vinho do país terceiro em questão, incluindo as emanadas de organizações profissionais representativas, desde que comuniquem essas menções à Comissão, que assegura por todos os meios adequados a publicidade das medidas referidas.»
4. O artigo 24.º é alterado do seguinte modo:
 - a) No n.º 5, o proémio passa a ter a seguinte redacção:

«Para poderem constar do anexo III, as menções tradicionais devem obedecer às seguintes condições:»
 - b) É suprimido o n.º 6;
 - c) É suprimido o n.º 8.
5. O terceiro parágrafo do artigo 28.º passa a ter a seguinte redacção:

«No entanto, as regras de utilização referidas no segundo parágrafo podem permitir que a menção “...” (denominação tradicional), quando complete a menção “...” (“retsina”), não esteja obrigatoriamente ligada à utilização de uma indicação geográfica determinada.»

6. O artigo 29.º é alterado do seguinte modo:

a) A alínea d) do n.º 1 passa a ter a seguinte redacção:

«d) Para Espanha:

- “Denominación de origen”, “Denominación de origen calificada”, “DO”, “DOCa”, “vino de calidad con indicación geográfica”, “vino de pago” e “vino de pago calificado”.

Todavia, essas menções devem constar do rótulo imediatamente sob o nome da região determinada,

- “vino generoso”, “vino generoso de licor”, “vino dulce natural”;

b) No n.º 1, o último travessão da alínea h) passa a ter a seguinte redacção:

«— “Districtus Austriae Controllatus” ou “DAC”;

c) A alínea c) do n.º 2 passa a ter a seguinte redacção:

«c) Para Espanha:

- “Denominación de origen” e “Denominación de origen calificada”; “DO”, “DOCa”, “vino de calidad con indicación geográfica”, “vino de pago” e “vino de pago calificado”.

Todavia, essas menções devem constar do rótulo imediatamente sob o nome da região determinada;

7. O artigo 31.º é alterado do seguinte modo:

a) No segundo parágrafo, alínea b), do n.º 3, a data «31 de Agosto de 2003» é substituída por «31 de Agosto de 2005»;

b) No terceiro parágrafo do n.º 3, a data «31 de Agosto de 2003» é substituída por «31 de Agosto de 2005».

8. O artigo 34.º é alterado do seguinte modo:

a) O n.º 1 é alterado do seguinte modo:

i) a alínea a) passa a ter a seguinte redacção:

- «a) Nome, endereço e qualidade de uma ou das pessoas que tenham participado na comercialização, desde que as condições de utilização sejam conformes às regras aplicáveis aos produtores de vinho do país terceiro em causa, incluindo as emanadas de organizações profissionais representativas»;

ii) a alínea c) passa a ter a seguinte redacção:

- «c) Uma cor especial, desde que as condições de utilização sejam conformes às regras aplicáveis aos produtores de vinho do país terceiro em causa, incluindo as emanadas de organizações profissionais representativas»;

iii) o segundo parágrafo passa a ter a seguinte redacção:

«Todavia, no que diz respeito aos vinhos licorosos, vinhos frisantes e vinhos frisantes gaseificados, bem como aos produtos do título II elaborados em países terceiros, a indicação prevista na alínea b) do primeiro parágrafo é utilizada desde que as condições de utilização sejam conformes às regras aplicáveis aos produtores do país terceiro em causa, incluindo as emanadas de organizações profissionais representativas.»;

b) É aditado o seguinte número:

«3. Em derrogação aos n.ºs 1 a 3 do artigo 9.º, certos tipos de garrafas constantes do anexo I podem ser utilizados para apresentar vinhos originários de países terceiros, desde que:

a) Esses países tenham apresentado um pedido fundamentado à Comissão; e

b) Sejam cumpridos requisitos considerados equivalentes aos estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º

No anexo I são indicados, por cada tipo de garrafa, os países terceiros em causa e as regras respeitantes à sua utilização.

Certos tipos de garrafa tradicional utilizados em países terceiros, mas não constantes do anexo I, podem beneficiar, para efeitos da sua comercialização na Comunidade, sob condição de reciprocidade, da protecção referida no presente artigo para esses tipos de garrafa.

A execução do disposto no primeiro parágrafo deve efectuar-se por meio de acordos com os países terceiros interessados, celebrados segundo o processo previsto no artigo 133.º do Tratado.».

c) É aditado o seguinte n.º 4:

«4. O disposto no n.º 1 do artigo 37.º aplica-se, *mutatis mutandis*, aos mostos de uvas parcialmente fermentados destinados ao consumo humano directo com indicação geográfica e aos vinhos de uvas sobreamadurecidas com indicação geográfica.»;

d) É aditado o seguinte n.º 5:

«5. Aplicam-se, *mutatis mutandis*, os artigos 2.º, 3.º, 4.º e 6.º, a alínea c) do artigo 7.º, os artigos 8.º e 12.º e o n.º 1, alíneas a), b) e c), do artigo 14.º.».

9. O artigo 36.º é alterado do seguinte modo:

a) No n.º 3 é suprimido o terceiro parágrafo;

b) Os n.ºs 4 e 5 passam a ter a seguinte redacção:

«4. As indicações geográficas referidas nos n.ºs 1, 2 e 3 não podem ser utilizadas se, embora sendo literalmente exactas no que diz respeito ao território, à região ou à localidade de que os produtos são originários, levarem o público a pensar, erroneamente, que os produtos são originários de um outro território.» 5. Na rotulagem de um vinho importado, pode ser utilizada uma indicação geográfica de um país terceiro referida nos n.ºs 1 e 2, ainda que apenas 85 % do vinho em questão tenham sido obtidos de uvas colhidas na área de produção de que tem o nome.».

10. O artigo 37.º é alterado do seguinte modo:

a) O n.º 1 é alterado do seguinte modo:

i) o proémio passa a ter a seguinte redacção:

«1. Para efeitos da parte B, ponto 2, do anexo VII do Regulamento (CE) n.º 1493/1999, a rotulagem dos vinhos originários dos países terceiros, com

exclusão dos vinhos espumantes e dos vinhos espumosos gaseificados, mas incluindo os vinhos de uvas sobreamadurecidas, e dos mostos de uvas parcialmente fermentados destinados ao consumo humano directo, elaborados nos países terceiros com o nome de uma indicação geográfica em conformidade com o artigo 36.º, pode ser completada pelas seguintes indicações:»,

ii) a alínea a) passa a ter a seguinte redacção:

«a) Ano de colheita. A menção é utilizada desde que as condições de utilização sejam conformes às regras aplicáveis aos produtores de vinho do país terceiro em causa, incluindo as emanadas de organizações profissionais representativas, bem como quando pelo menos 85 %, após dedução da quantidade dos produtos utilizados para uma eventual edulcoração, das uvas utilizadas para a elaboração do vinho em questão tenham sido colhidas durante o ano em causa.

Para os vinhos tradicionalmente provenientes de uvas colhidas no Inverno, é indicado o ano do início da campanha em curso em vez do ano de colheita.»;

iii) na alínea b), a subalínea i) passa a ter a seguinte redacção:

«i) as condições de utilização sejam conformes às regras aplicáveis aos produtores de vinho do país terceiro em causa, incluindo as emanadas de organizações profissionais representativas,»;

iv) as alíneas d), e) e f) passam a ter a seguinte redacção:

«d) Indicações relativas ao modo de obtenção ou ao método de elaboração do produto, desde que as condições de utilização sejam conformes às regras aplicáveis aos produtores de vinho do país terceiro em causa, incluindo as emanadas de organizações profissionais representativas;

e) No que diz respeito aos vinhos dos países terceiros e aos mostos de uvas parcialmente fermentados destinados ao consumo humano directo dos países terceiros, menções tradicionais complementares:

i) diferentes das constantes do anexo III, em conformidade com as regras aplicáveis aos produtores de vinho do país terceiro em causa, incluindo as emanadas de organizações profissionais representativas, e

ii) constantes do anexo III, desde que as condições de utilização sejam conformes às regras aplicáveis aos produtores de vinho do país terceiro em causa, incluindo as emanadas de organizações profissionais representativas, e às seguintes condições:

— esses países devem ter apresentado um pedido justificado à Comissão e comunicado as regras relativas a essas menções que permitam justificar o reconhecimento das menções tradicionais,

— devem ser específicas,

— devem ser suficientemente distintivas e/ou gozarem de uma reputação estabelecida no interior do país terceiro em causa,

— devem ter sido tradicionalmente empregues durante, pelo menos, 10 anos no país terceiro em questão,

— devem estar vinculadas a um ou, se for caso disso, a várias categorias de vinhos do país terceiro em causa,

— as prescrições fixadas pelos países terceiros não devem ser de natureza a induzir os consumidores em erro sobre a menção em questão.

Além disso, certas menções tradicionais constantes do anexo III podem ser utilizadas na rotulagem dos vinhos com uma indicação geográfica, originários de países terceiros, na língua do país terceiro de origem ou numa outra língua, quando o emprego de uma língua diferente da língua oficial do país seja considerado tradicional no que diz respeito às menções tradicionais, se o emprego dessa língua estiver previsto na legislação do país e se essa língua for utilizada para essa menção tradicional de forma contínua desde há, pelo menos, 25 anos.

Aplicam-se, *mutadis mutandis*, o artigo 23.º, os n.ºs 2 e 3, o segundo parágrafo do n.º 4 e a alínea c) do n.º 6 do artigo 24.º

Relativamente a cada menção tradicional referida na subalínea ii) da presente alínea, os países terceiros em causa são indicados no anexo III;

f) O nome de uma empresa, desde que as condições de utilização sejam conformes às regras aplicáveis aos produtores de vinho do país terceiro em causa, incluindo as emanadas de organizações profissionais representativas; aplica-se, *mutatis mutandis*, o disposto no n.º 1 do artigo 25.º;

v) na alínea g), o proémio passa a ter a seguinte redacção:

«Uma menção que indique, desde que as condições de utilização sejam conformes às regras aplicáveis aos produtores de vinho do país terceiro em causa, incluindo as emanadas de organizações profissionais representativas, o engarrafamento»;

b) É suprimido o n.º 3.

11. No título V são aditados os seguintes artigos 37.ºA e 37.ºB:

«Artigo 37.ºA

Entende-se por organização profissional representativa qualquer organização de produtores, ou uma associação de organizações de produtores que tenham adoptado as mesmas regras e operem numa mesma zona vitivinícola, que reúna, pelo menos, dois terços dos produtores da região determinada em que opere e abranja, pelo menos, dois terços da produção dessa região.

Os países terceiros interessados devem comunicar previamente à Comissão as regras previstas no n.º 1 do artigo 12.º, no n.º 1 do artigo 34.º e no n.º 1 do artigo 37.º Os países terceiros devem comunicar igualmente uma lista das organizações profissionais representativas, com indicação dos seus membros, indicadas no anexo IX.

A Comissão assegura, por todos os meios adequados, a publicidade dessas medidas.»

«Artigo 37.ºB

Vinho licoroso, vinho frisanter e vinho frisanter gaseificado e vinho espumante

1. Para efeitos da parte A, ponto 4, do anexo VII do Regulamento (CE) n.º 1493/1999, o rótulo dos vinhos licorosos, dos vinhos frisantes e dos vinhos frisantes gaseificados deve mencionar, além das indicações obrigatórias referidas no ponto 1 da parte A desse anexo, o importador ou, quando o engarrafamento tenha sido efectuado na Comunidade, o engarrafador.

No que diz respeito às indicações referidas no primeiro parágrafo, aos produtos elaborados nos países terceiros aplica-se, *mutatis mutandis*, o disposto no n.º 1, alínea a), do artigo 34.º

Aplica-se, *mutatis mutandis*, o disposto no n.º 2 do artigo 38.º

2. Em derrogação à parte C, ponto 3, do anexo VII do Regulamento (CE) n.º 1493/1999, os vinhos provenientes dos países terceiros podem conter as menções “vinho lico-

roso”, “vinho frisanter” e “vinho frisanter gaseificado” sempre que os produtos satisfaçam as condições referidas, respectivamente, nas alíneas d), g) e h) do anexo XI do Regulamento (CE) n.º 883/2001 da Comissão (*).

3. Os vinhos espumantes originários de um país terceiro referidos na parte E, terceiro travessão do ponto 1, do anexo VIII do Regulamento (CE) n.º 1493/1999 constam da lista do anexo VIII do presente regulamento.

(*) JO L 128 de 10.5.2001, p. 1.»

12. O n.º 1 do artigo 38.º passa a ter a seguinte redacção:

«1. Para efeitos da parte A, ponto 4, do anexo VII do Regulamento (CE) n.º 1493/1999, o rótulo dos vinhos licorosos, dos vinhos frisantes e dos vinhos frisantes gaseificados deve mencionar, além das indicações obrigatórias referidas no ponto 1 da parte A desse anexo, o nome ou a firma, bem como o município e o Estado-Membro do engarrafador, ou, para os recipientes com um volume nominal superior a 60 litros, do expedidor; no caso dos vinhos frisantes, o nome do engarrafador pode ser substituído pelo do elaborador.

No que diz respeito às indicações referidas no primeiro parágrafo, aos produtos elaborados na Comunidade aplica-se, *mutatis mutandis*, o disposto no artigo 15.º».

13. É suprimido o artigo 40.º

14. É suprimido o artigo 44.º

15. O artigo 46.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 46.º

Castas de videira “Pinot”

No caso de um vinho espumante, de um vinho espumante de qualidade ou de um vmqprd, os nomes das castas utilizadas para completar a designação do produto “Pinot blanc”, “Pinot noir” e “Pinot gris”, bem como os nomes equivalentes nas outras línguas da Comunidade, podem ser substituídos pelo sinónimo “Pinot”.».

16. No n.º 1 do artigo 47.º, o segundo parágrafo passa a ter a seguinte redacção:

«Os rótulos e as pré-embalagens com menções impressas em conformidade com as disposições na matéria em vigor até ao início da aplicação do presente regulamento podem ser utilizados até 15 de Março de 2004.».

17. O anexo II é substituído pelo texto constante do anexo I do presente regulamento.

18. O anexo III é substituído pelo texto do anexo II do presente regulamento.

19. O texto do anexo III do presente regulamento é aditado como anexo IX.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

É aplicável com efeitos desde 1 de Fevereiro de 2004.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de Fevereiro de 2004.

Pela Comissão
Franz FISCHLER
Membro da Comissão

ANEXO I

«ANEXO II

Nomes das castas de videira ou dos seus sinónimos que incluem uma indicação geográfica ⁽¹⁾ e que podem figurar na rotulagem dos vinhos nos termos do n.º 2 do artigo 19.º ^(*)

	Nome da casta ou dos seus sinónimos	Países que podem utilizar o nome da casta ou de um dos seus sinónimos ⁽²⁾
1	Agiorgitiko	Grécia°
2	Aglianico	Itália°, Grécia°
3	Aglianicone	Itália°
4	Alicante Bouschet	Grécia°, Itália*°, Portugal°, Argélia°, Tunísia°, Estados Unidos° NB: A denominação “Alicante” não pode ser utilizada isoladamente como designação de um vinho.
5	Alicante Branco	Portugal°
6	Alicante Henri Bouschet	França°, Sérvia e Montenegro⁽⁸⁾
7	Alicante	Itália°
8	Alikant Buse	Sérvia e Montenegro ⁽⁶⁾
9	Auxerrois	África do Sul°, Austrália°, Canadá°, Suíça°, Bélgica°, Alemanha°, França°, Luxemburgo°, Países Baixos°, Reino Unido°
10	Banatski rizling	Sérvia e Montenegro (Kreaca)°
11	Barbera Bianca	Itália°
12	Barbera	África do Sul°, Argentina°, Austrália°, Croácia°, México°, Eslovénia°, Uruguai°, Estados Unidos°, Grécia°, Itália°
13	Barbera Sarda	Itália°
14	Blauburgunder	Antiga República jugoslava da Macedónia (18-28-97), Áustria (15-18), Canadá (18-97) (Pinot noir), Chile (18-97) (Pinot noir), Itália (Pinot nero -18-97)
15	Blauer Burgunder	Áustria (14-18), Sérvia e Montenegro (25-97), Suíça (Pinot noir)
16	Blauer Frühburgunder	Alemanha (51)
17	Blauer Limberger	Alemanha (Lemberger) (19), Roménia (56)(64)(Kekfrankos)
18	Blauer Spätburgunder	Alemanha (97), antiga República jugoslava da Macedónia (14-28-97), Áustria (14-15), Bulgária (96) (Pinot noir), Canadá (14-97) (Pinot noir), Chile (14-97) (Pinot noir), Roménia (97) (Pinot noir), (Modri pinot), Itália (14-97) (Pinot nero)
19	Blaufränkisch	República Checa° (50), Áustria° , Alemanha , Eslovénia (Modra frankinja , Frankinja)
20	Borba	Espanha°
21	Bosco	Itália°
22	Bragão	Portugal°
23	Burgundac beli	Sérvia e Montenegro (121)
24	Burgundac Crni	Croácia° (Pinot Crni)

	Nome da casta ou dos seus sinónimos	Países que podem utilizar o nome da casta ou de um dos seus sinónimos (2)
25	Burgundac crni	Sérvia e Montenegro (15-99)
26	Burgundac sivi	Croácia° (Pinot sivi), Sérvia e Montenegro°
27	Burgundec bel	Antiga República jugoslava da Macedónia°
28	Burgundec crn	Antiga República jugoslava da Macedónia (14-18-97)
29	Burgundec siv	Antiga República jugoslava da Macedónia°
30	Calabrese	Itália (75)
31	Campanário	Portugal°
32	Canari	Argentina°
33	Carignan Blanc	França°
34	Carignan	África do Sul°, Argentina°, Austrália (36), Chile (36), Croácia°, Israel°, Marrocos°, Nova Zelândia°, Tunísia°, Grécia°, França°, Portugal°
35	Carignan Noir	Chipre°
36	Carignane	Austrália (34), Chile (34), México, Turquia, Estados Unidos
37	Carignano	Itália°
38	Chardonnay	África do Sul°, Argentina (79), Austrália (79), Bulgária°, Canadá (79), Suíça°, Chile (79), República Checa°, Croácia°, Hungria (39), Índia, Israel°, Moldávia°, México(79), Nova Zelândia (79), Roménia°, Rússia°, São Marinho°, Eslováquia°, Eslovénia°, Tunísia°, Estados Unidos (79), Uruguai°, Sérvia e Montenegro (Sardone), Zimbabué°, Alemanha, França, Grécia (79), Itália (79), Luxemburgo (79), Países Baixos (79), Reino Unido, Espanha, Portugal, Áustria°, Bélgica (79)
39	Chardonnay Blanc	Antiga República jugoslava da Macedónia (Sardone), Hungria (38)
40	Chardonnay Musqué	Canadá°
41	Chelva	Espanha°
42	Corinto Nero	Itália°
43	Cserszegi fűszeres	Hungria°
44	Děvín	República Checa°
45	Dornfelder	Canadá°, Alemanha°, Países Baixos°, Reino Unido°, Bélgica°
46	Durasa	Itália°
47	Early Burgundy	Estados Unidos°
48	Fehér Burgundi, Burgundi	Hungria (118) (Pinot blanc)
49	Findling	Alemanha°, Reino Unido°

	Nome da casta ou dos seus sinónimos	Países que podem utilizar o nome da casta ou de um dos seus sinónimos (2)
50	Frankovka	República Checa ° (19)
51	Frühburgunder	Alemanha (16) Países Baixos °
52	Graciosa	Portugal °
53	Grauburgunder	Alemanha (Ruländer -54), Bulgária (Pinot gris), Hungria (Szürkebarát)°, Roménia (54) (Pinot gris)
54	Grauer Burgunder	Canadá, Roménia (53) (Pinot gris), Alemanha (Ruländer -53), Áustria (Pinot gris)
55	Grossburgunder	Roménia (17) (63) (Kekfrankos)
56	Iona	Estados Unidos °
57	Izsáki	Hungria °
58	Kanzler	Reino Unido °
59	Kardinal	Alemanha °, Bulgária °
60	Kisburgundi kék	Hungria (97) (Pinot noir)
61	Korinthiaki	Grécia °
62	Leira	Portugal °
63	Limberger	Canadá (Lemberger), Nova Zelândia°, Roménia (17) (55) (Kekfrankos), Bélgica °
64	Limnio	Grécia °
65	Maceratino	Itália °
66	Monemvasia	Grécia (Monovasia)
67	Montepulciano	Itália °
68	Moslavac	Antiga República jugoslava da Macedónia (70) (Sipon), Sérvia e Montenegro °
69	Mosler	Eslovénia (Šipon)
70	Mozler	Antiga República jugoslava da Macedónia (68) (Sipon)
71	Mouratón	Espanha °
72	Müller-Thurgau	África do Sul °, Áustria °, Alemanha (Rivaner), Canadá , Croácia ° (Rizvanac), Hungria °, Sérvia e Montenegro ° (Rizvanac), República Checa °, Eslováquia °, Eslovénia ° (Rizvanac), Suíça °, Luxemburgo ° (Rivaner), Países Baixos °, Itália °, Bélgica °, França ° Reino Unido (Rivaner), Austrália °, Bulgária °, Estados Unidos °, Nova Zelândia °, Portugal

	Nome da casta ou dos seus sinónimos	Países que podem utilizar o nome da casta ou de um dos seus sinónimos (?)
73	Muškát moravský	República Checa°, Eslováquia
74	Nagyburgundi	Hungria (Kekfrankos)°
75	Nero d'Avola	Itália (30)
76	Olivella nera	Itália°
77	Orange Muscat	Austrália°, Estados Unidos°
78	Pau Ferro	Portugal°
79	Pinot Chardonnay	Argentina (38), Austrália (38), Canadá (38), Chile (38), México (38), Nova Zelândia (38), Estados Unidos (38) , Turquia° , Bélgica (38), Grécia (38), Países Baixos , Itália (38)
80	Portoghese	Itália°
81	Pozsonyi	Hungria (82)
82	Pozsonyi Fehér	Hungria (81)
83	Rajnai rizling	Hungria (86)
84	Rajnski rizling	Sérvia e Montenegro (85-88- 91)
85	Renski rizling	Sérvia e Montenegro (84-89-92), Eslovénia°
86	Rheinriesling	Bulgária (Nemkti riesling)°, Áustria (Weißer Riesling , Riesling), Alemanha (88) (Weißer Riesling), Hungria (83), República Checa (94), Itália (88), Grécia (Riesling), Portugal
87	Rhine Riesling	África do Sul (Weißer riesling)°, Austrália (Riesling)°, Chile (89) (Riesling), Moldávia° (White riesling) , Nova Zelândia° (Riesling)
88	Riesling renano	Alemanha (86) (Weißer Riesling), Sérvia e Montenegro (84-86- 91), Itália (86)
89	Riesling Renano	Chile (87) (Riesling)
90	Riminèse	França°
91	Rizling rajnski	Sérvia e Montenegro (84-85-88)
92	Rizling Rajnski	Antiga República jugoslava da Macedónia°, Croácia°
93	Ryzling rýnsky	Eslováquia°
94	Ryzlink rýnský	República Checa (86)
95	Santareno	Portugal°
96	Sciaccarello	França°
97	Spätburgunder	Antiga República jugoslava da Macedónia (14-18- 28), Sérvia e Montenegro (16-25), Bulgária (19) (Pinot noir), Canadá (14-18) (Pinot noir), Chile (Pinot noir -14-18), Hungria (60) (Pinot noir), Moldávia (Pinot noir)° , Roménia (18) (Pinot noir), Itália (Pinot nero -14-18), Reino Unido , Alemanha (18)

	Nome da casta ou dos seus sinónimos	Países que podem utilizar o nome da casta ou de um dos seus sinónimos (?)
98	Štajerska Belina	Croácia° (Ranfol), Eslovénia (Ranfol)°
99	Subirat	Espanha° (Malvasía Riojana)
100	Terrantez do Pico	Portugal°
101	Tintilla de Rota	Espanha°
102	Tinto de Pegões	Portugal°
103	Tocai friulano	Itália (104) NB: <i>A denominação "Tocai friulano" pode ser utilizada exclusivamente para vqprd originários das regiões de Veneto e Friuli e por um período transitório até 31 de Março de 2007.</i>
104	Tocai Italico	Itália (103) NB: <i>O sinónimo "Tocai italico" pode ser utilizado exclusivamente para vqprd originários das regiões de Veneto e Friuli e por um período transitório até 31 de Março de 2007.</i>
105	Tokay Pinot gris	França (Pinot gris) NB: <i>O sinónimo "Tokay Pinot gris" pode ser utilizado exclusivamente para vqprd originários dos departamentos do Baixo Reno e do Alto Reno e por um período transitório até 31 de Março de 2007.</i>
106	Torrontés riojano	Argentina °
107	Trebbiano	África do Sul (Ugni blanc)°, Argentina (Ugni blanc)°, Austrália°, Canadá°, Chipre (Ugni blanc)°, Croácia°, Uruguai°, Estados Unidos, Israel (Ugni blanc), Itália
108	Trebbiano Giallo	Itália °
109	Trigueira	Portugal
110	Verdea	Itália °
111	Verdeca	Itália
112	Verdelho	África do Sul°, Argentina, Austrália, Nova Zelândia, Estados Unidos, Portugal
113	Verdelho Roxo	Portugal°
114	Verdelho Tinto	Portugal°
115	Verdello	Itália °
116	Verdese	Itália °
117	Verdejo	Espanha

	Nome da casta ou dos seus sinónimos	Países que podem utilizar o nome da casta ou de um dos seus sinónimos ⁽²⁾
118	Weißburgunder	África do Sul (120) (Pinot blanc) ^o , Canadá (Pinot blanc), Chile (119) (Pinot blanca), Hungria (48) (Pinot blanc), Alemanha (119, 120), Áustria (119), Reino Unido ^o , Eslovénia (119) (Beli pinot), Itália
119	Weißer Burgunder	Alemanha (118, 120), Áustria (118) (Pinot blanc), Chile (118) (Pinot blanca), Suíça (Pinot blanc) ^o , Eslovénia (118) (Beli pinot)
120	Weissburgunder	África do Sul (118), Alemanha (118, 119), Reino Unido, Itália
121	Weisser Burgunder	Sérvia e Montenegro (23)

(*) *Legenda:*

- “entre parênteses”: referência ao sinónimo da variedade
- “o”: ausência de sinónimo
- “a negrito”:
 - coluna 2: nome da casta de videira
 - coluna 3: país em que o nome corresponde a uma variedade e a referência à variedade
- “caracteres normais”:
 - coluna 2: nome do sinónimo de uma casta de videira
 - coluna 3: nome do país que utiliza o sinónimo de uma casta de videira.

(¹) Estes nomes de castas ou seus sinónimos correspondem, parcial ou totalmente, em tradução ou sob uma forma adjectiva, a indicações geográficas utilizadas para designar um vinho.

(²) Para os Estados em causa, as derrogações previstas pelo presente anexo são permitidas apenas para os vinhos com indicação geográfica produzidos em unidades administrativas nas quais o cultivo das castas em questão esteja permitido aquando da entrada em vigor do presente regulamento e dentro dos limites das condições fixadas pelos Estados em causa para a elaboração ou a apresentação desses vinhos.»

ANEXO II

«ANEXO III

Lista das menções tradicionais referida no artigo 24.º

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III (*)	Países terceiros interessados
ALEMANHA					
Menções tradicionais específicas previstas no artigo 29.º					
Qualitätswein	Todos	Vqprd	Alemão		
Qualitätswein garantierten Ursprungs/ /Q.g.U	Todos	Vqprd	Alemão		
Qualitätswein mit Prädikat/Q.b.A.m.Pr ou Prädikatswein	Todos	Vqprd	Alemão		
Qualitätsschaumwein garantierten Ursprungs/Q.g.U	Todos	Vmqprd	Alemão		
Auslese	Todos	Vqprd	Alemão		Suíça
Beerenauslese	Todos	Vqprd	Alemão		
Eiswein	Todos	Vqprd	Alemão		
Kabinett	Todos	Vqprd	Alemão		
Spätlese	Todos	Vqprd	Alemão		Suíça
Trockenbeerenauslese	Todos	Vqprd	Alemão		
Termos previstos no artigo 28.º					
Landwein	Todos	VDM com IG			
Menções tradicionais complementares					
Affentaler	Altschweier, Bühl, Eisental, Neusatz/Bühl, Bühlertal e Neuweier/Baden-Baden	Vqprd	Alemão		
Badisch Rotgold	Baden	Vqprd	Alemão		
Ehrentrudis	Baden	Vqprd	Alemão		
Hock	Rhein, Ahr, Hessische Bergstraße, Mittelrhein, Nahe, Rheinhessen, Pfalz e Rheingau	VDM com IG Vqprd	Alemão		
Klassik ou Classic	Todos	Vqprd	Alemão		
Liebfrau(en)milch	Nahe, Rheinhessen, Pfalz e Rheingau	Vqprd	Alemão		
Moseltaler	Mosel-Saar-Ruwer	Vqprd	Alemão		
Riesling-Hochgewächs	Todos	Vqprd	Alemão		

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III (*)	Países terceiros interessados
Schillerwein	Württemberg	Vqprd	Alemão		
Weißherbst	Todos	Vqprd	Alemão		
Winzersekt	Todos	Vmqprd	Alemão		
ÁUSTRIA					
Menções tradicionais específicas previstas no artigo 29.º					
Qualitätswein	Todos	Vqprd	Alemão		
Qualitätswein besonderer Reife und Leseart ou Prädikatswein	Todos	Vqprd	Alemão		
Qualitätswein mit staatlicher Prüfnummer	Todos	Vqprd	Alemão		
Ausbruch or Ausbruchwein	Todos	Vqprd	Alemão		
Auslese or Auslesewein	Todos	Vqprd	Alemão		Suíça
Beerenauslese (wein)	Todos	Vqprd	Alemão		
Eiswein	Todos	Vqprd	Alemão		
Kabinett or Kabinettwein	Todos	Vqprd	Alemão		
Schilfwein	Todos	Vqprd	Alemão		
Spätlese or Spätlesewein	Todos	Vqprd	Alemão		Suíça
Strohwein	Todos	Vqprd	Alemão		
Trockenbeerenauslese	Todos	Vqprd	Alemão		
Termos previstos no artigo 28.º					
Landwein	Todos	VDM com IG			
Menções tradicionais complementares					
Ausstich	Todos	Vqprd e VDM com IG	Alemão		
Auswahl	Todos	Vqprd e VDM com IG	Alemão		
Bergwein	Todos	Vqprd e VDM com IG	Alemão		
Klassik ou Classic	Todos	Vqprd	Alemão		
Erste Wahl	Todos	Vqprd e VDM com IG	Alemão		
Hausmarke	Todos	Vqprd e VDM com IG	Alemão		

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III ⁽¹⁾	Países terceiros interessados
Heuriger	Todos	Vqprd e VDM com IG	Alemão		
Jubiläumswein	Todos	Vqprd e VDM com IG	Alemão		
Schilcher	Steiermark	Vqprd e VDM com IG	Alemão		
Sturm	Todos	Mostos de uvas parcialmente fermentados com IG	Alemão		
ESPANHA					
Menções tradicionais específicas previstas no artigo 29.º					
Denominacion de origen (DO)	Todos	Vqprd, Vmqprd, Vpqprd e Vlqprd	Espanhol		Chile
Denominacion de origen calificada (DOCa)	Todos	Vqprd, Vmqprd, Vpqprd e Vlqprd	Espanhol		
Vino dulce natural	Todos	Vlqprd	Espanhol		
Vino generoso	⁽²⁾	Vlqprd	Espanhol		Chile
Vino generoso de licor	⁽³⁾	Vlqprd	Espanhol		
Termos previstos no artigo 28.º					
Vino de la Tierra	Todos	VDM com IG			
Menções tradicionais complementares					
Aloque	DO Valdepeñas	Vqprd	Espanhol		
Amontillado	DDOO Jerez-Xérès-Sherry y Manzanilla Sanlúcar de Barrameda DO Montilla Moriles	Vlqprd	Espanhol		
Añejo	Todos	Vqprd VDM com IG	Espanhol		
Añejo	DO Malaga	Vlqprd	Espanhol		
Chacoli/Txakolina	DO Chacolí de Bizkaia DO Chacolí de Getaria DO Chacolí de Alava	Vqprd	Espanhol		
Clásico	DO Abona DO El Hierro DO Lanzarote DO La Palma DO Tacoronte-Acentejo DO Tarragona DO Valle de Güimar DO Valle de la Orotava DO Ycoden-Daute-Isora	Vqprd	Espanhol		Chile

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III ⁽¹⁾	Países terceiros interessados
Cream	DDOO Jerez-Xérès-Sherry y Manzanilla Sanlúcar de Barrameda DO Montilla Moriles DO Málaga DO Condado de Huelva	Vlqprd	Inglês		
Criadera	DDOO Jerez-Xérès-Sherry y Manzanilla Sanlúcar de Barrameda DO Montilla Moriles DO Málaga DO Condado de Huelva	Vlqprd	Espanhol		
Criaderas y Soleras	DDOO Jerez-Xérès-Sherry y Manzanilla Sanlúcar de Barrameda DO Montilla Moriles DO Málaga DO Condado de Huelva	Vlqprd	Espanhol		
Crianza	Todos	Vqprd	Espanhol		
Dorado	DO Rueda DO Malaga	Vlqprd	Espanhol		
Fino	DO Montilla Moriles DDOO Jerez-Xérès-Sherry y Manzanilla Sanlúcar de Barrameda	Vlqprd	Espanhol		
Fondillon	DO Alicante	Vqprd	Espanhol		
Gran Reserva	Todos os Vqprd Cava	Vqprd Vecprd	Espanhol Espanhol		
Lágrima	DO Málaga	Vlqprd	Espanhol		
Noble	Todos	Vqprd VDM com IG	Espanhol		
Noble	DO Malaga	Vlqprd	Espanhol		
Oloroso	DDOO Jerez-Xérès-Sherry y Manzanilla Sanlúcar de Barrameda DO Montilla-Moriles	Vlqprd	Espanhol		
Pajarete	DO Málaga	Vlqprd	Espanhol		
Pálido	DO Condado de Huelva DO Rueda DO Málaga	Vlqprd	Espanhol		
Palo Cortado	DDOO Jerez-Xérès-Sherry y Manzanilla Sanlúcar de Barrameda DO Montilla-Moriles	Vlqprd	Espanhol		
Primero de cosecha	DO Valencia	Vqprd	Espanhol		

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III (*)	Países terceiros interessados
Rancio	Todos	Vlqprd Vqprd	Espanhol		
Raya	DO Montilla-Moriles	Vlqprd	Espanhol		
Reserva	Todos	Vqprd	Espanhol		Chile
Sobremadre	DO vinos de Madrid	Vqprd	Espanhol		
Solera	DDOO Jérez-Xérès-Sherry y Manzanilla Sanlúcar de Barrameda DO Montilla Moriles DO Málaga DO Condado de Huelva	Vlqrd	Espanhol		
Superior	Todos	Vqprd	Espanhol		África do Sul Chile
Trasañejo	DO Málaga	Vlqprd	Espanhol		
Vino Maestro	DO Málaga	Vlqprd	Espanhol		
Vendimia inicial	DO Utiel-Requena	Vqprd	Espanhol		
Viejo	Todos	Vqprd e VDM com IG Vlqprd	Espanhol		
Vino de tea	DO La Palma	Vqprd	Espanhol		
FRANÇA					
Menções tradicionais específicas previstas no artigo 29.º					
Appellation d'origine contrôlée	Todos	Vqprd, Vpqpdr, Vmqpdr e Vlqprd	Francês		Argélia Suíça Tunísia
Appellation contrôlée	Todos	Vqprd, Vpqpdr, Vmqpdr e Vlqprd			
Appellation d'origine Vin Délimité de qualité supérieure	Todos	Vqprd, Vpqpdr, Vmqpdr e Vlqprd	Francês		
Vin doux naturel	AOC Banyuls, Banyuls Grand Cru, Muscat de Frontignan, Grand Rous- sillon, Maury, Muscat de Beaume de Venise, Muscat du Cap Corse, Muscat de Lunel, Muscat de Mireval, Muscat de Rivesaltes, Muscat de St Jean de Minervois, Rasteau e Rive- saltes	Vlqprd	Francês		
Termos previstos no artigo 28.º					
Vin de pays	Todos	VDM com IG	Francês		

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III (*)	Países terceiros interessados
Menções tradicionais complementares					
Ambré	Todos	Vlqprd	Francês		
	Todos	VDM com IG			
Château	Todos	Vqprd, Vmqprd e Vlqprd	Francês		Chile
Clairet	AOC Bourgogne AOC Bordeaux	Vqprd	Francês		
Claret	AOC Bordeaux	Vqprd	Francês		
Clos	Todos	Vqprd, Vmqprd, Vlqprd	Francês		Chile
Cru Artisan	AOC Médoc, Haut-Médoc, Margaux, Moulis, Listrac, St Julien, Pauillac e St Estèphe	Vqprd	Francês		
Cru Bourgeois	AOC Médoc, Haut-Médoc, Margaux, Moulis, Listrac, St Julien, Pauillac e St Estèphe	Vqprd	Francês		Chile
Cru Classé, eventualmente precedida de: Grand, Premier Grand, Deuxième, Troisième, Quatrième, Cinquième.	AOC Côtes de Provence, Graves, St Emilion Grand Cru, Haut-Médoc, Margaux, St Julien, Pauillac, St Estèphe, Sauternes, Pessac Léognan e Barsac	Vqprd	Francês		
Edelzwicker	AOC Alsace	Vqprd	Alemão		
Grand Cru	AOC Alsace, Banyuls, Bonnes Mares, Chablis, Chambertin, Chapelle Chambertin, Chambertin Clos-de-Bèze, Mazoyeres ou Charmes Chambertin, Latricières-Chambertin, Mazis Chambertin, Ruchottes Chambertin, Griottes-Chambertin, Clos de la Roche, Clos Saint Denis, Clos de Tart, Clos de Vougeot, Clos des Lambray, Corton, Corton Charlemagne, Charlemagne, Echézeaux, Grand Echézeaux, La Grande Rue, Montrachet, Chevalier-Montrachet, Bâtard-Montrachet, Bienvenues-Bâtard-Montrachet, Criots-Bâtard-Montrachet, Musigny, Romanée St Vivant, Richebourg, Romanée-Conti, La Romanée, La Tâche e St Emilion	Vqprd	Francês		Suíça Tunísia Chile

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III (1)	Países terceiros interessados
Grand Cru	Champagne	Vmqprd	Francês		Suíça Tunísia Chile
Hors d'âge	AOC Rivesaltes	Vlqprd	Francês		
Passe-tout-grains	AOC Bourgogne	Vqprd	Francês		
Premier Cru	AOC Aloxe Corton, Auxey Duresses, Beaune, Blagny, Chablis, Chambolle Musigny, Chassagne Montrachet, Champagne, Côtes de Brouilly, Fixin, Gevrey Chambertin, Givry, Ladoix, Maranges, Mercurey, Meursault, Monthélie, Montagny, Morey St Denis, Musigny, Nuits, Nuits-Saint-Georges, Pernand-Vergelesses, Pommard, Puligny-Montrachet, Rully, Santenay, Savigny-les-Beaune, St Aubin, Volnay, Vougeot e Vosne-Romanée	Vqprd, Vmqprd	Francês		Tunísia
Primeur	Todos	Vqprd e VDM com IG	Francês		
Rancio	AOC Grand Roussillon, Rivesaltes, Banyuls, Banyuls grand cru, Maury, Clairette du Languedoc e Rasteau	Vlqprd	Francês		
Sélection de grains nobles	AOC Alsace, Alsace Grand cru, Monbazillac, Graves supérieures, Bonnezeaux, Jurançon, Cérons, Quarts de Chaume, Sauternes, Loupiac, Côteaux du Layon, Barsac, Ste Croix du Mont, Coteaux de l'Aubance e Cadillac	Vqprd	Francês		
Sur Lie	AOC Muscadet, Muscadet-Coteaux de la Loire, Muscadet-Côtes de Grandlieu, Muscadet-Sèvres e Maine, AOVDQS Gros Plant du Pays Nantais, VDT com IG Vin de pays d'Oc e Vin de pays des Sables du Golfe du Lion	Vqprd e VDM com IG	Francês		
Tuilé	AOC Rivesaltes	Vlqprd	Francês		
Vendanges tardives	AOC Alsace e Jurançon	Vqprd	Francês		
Villages	AOC Anjou, Beaujolais, Côte de Beaune, Côte de Nuits, Côtes du Rhône, Côtes du Roussillon e Mâcon	Vqprd	Francês		

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III ⁽¹⁾	Países terceiros interessados
Vin de paille	AOC Côtes du Jura, Arbois, L'Etoile e Hermitage	Vqprd	Francês		
Vin jaune	AOC du Jura (Côtes du Jura, Arbois, L'Etoile e Château-Châlon)	Vqprd	Francês		
GRÉCIA					
Menções tradicionais específicas previstas no artigo 29.º					
Όνομασία Προελεύσεως Ελεγχόμενη (ΟΠΕ)	Todos	Vqprd	Grego		
Όνομασία Προελεύσεως Ανωτέρας Ποιότητας (ΟΠΑΠ)	Todos	Vqprd	Grego		
Όινος γλυκός φυσικός	Μοσχάτος Κεφαλληνίας, Μοσχάτος Πατρών, Μοσχάτος Ρίου-Πατρών, Μοσχάτος Λήμνου, Μοσχάτος Ρόδου, Μαυροδάφνη Πατρών, Μαυροδάφνη Κεφαλληνίας, Σάμος, Σητεία, Δαφνες e Σαντορίνη	Vlqprd	Grego		
Όινος φυσικός γλυκός	Vinhos de palha (Vins de paille): Κεφαλληνίας, Δαφνες), Λήμνου, Πατρών, Ρίου-Πατρών, Ρόδου, Σάμος, Σητεία e Σαντορίνη	Vqprd	Grego		
Termos previstos no artigo 28.º					
Όνομασία κατά παράδοση	Todos	VDM com IG	Grego		
Τοπικός Όινος	Todos	VDM com IG	Grego		
Menções tradicionais complementares					
Αγρέπαυλη	Todos	Vqprd e VDM com IG	Grego		

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III ⁽¹⁾	Países terceiros interessados
Αμπέλι	Todos	Vqprd e VDM com IG	Grego		
Αμπελώνας (ες)	Todos	Vqprd e VDM com IG	Grego		
Αρχοντικό	Todos	Vqprd e VDM com IG	Grego		
Κάβα ⁽⁴⁾	Todos	VDM com IG	Grego		
Από διαλεκτούς αμπελώνες	Μοσχάτος Κεφαλληνίας, Μοσχάτος Πατρών, Μοσχάτος Ρίου-Πατρών, Μοσχάτος Δήμου, Μοσχάτος Ρόδου e Σάμος	Vlqprd	Grego		
Ειδικά Επιλεγμένος	Todos	Vqprd e Vlqprd	Grego		
Κάστρο	Todos	Vqprd e VDM com IG	Grego		
Κτήμα	Todos	Vqprd e VDM com IG	Grego		
Λιαστός	Todos	Vqprd e VDM com IG	Grego		
Μετόχι	Todos	Vqprd e VDM com IG	Grego		
Μοναστήρι	Todos	Vqprd e VDM com IG	Grego		
Νάμα	Todos	Vqprd e VDM com IG	Grego		
Νυχτέρι	ΟΠΑΠ Santorini	Vqprd	Grego		
Ορεινό κτήμα	Todos	Vqprd e VDM com IG	Grego		
Ορεινός αμπελώνας	Todos	Vqprd e VDM com IG	Grego		
Πύργος	Todos	Vqprd e VDM com IG	Grego		
Επιλογή ή Επιλεγμένος	Todos	Vqprd e Vlqprd	Grego		
Παλαιωθείς επιλεγμένος	Todos	Vlqprd	Grego		
Βερντέα	Zakynthos	VDM com IG	Grego		
Vinsanto	ΟΠΑΠ Santorini	Vlqprd e Vqprd	Grego ⁽⁵⁾		

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III (*)	Países terceiros interessados
ITÁLIA					
Menções tradicionais específicas previstas no artigo 29.º					
Denominazione di Origine Controllata	Todos	Vqprd, Vmqprd, VPqprd, Vlpqrd e mostos de uvas parcialmente fermentados com IG	Italiano		
Denominazione di Origine Controllata e Garantita	Todos	Vqprd, Vmqprd, VPqprd, Vlpqrd e mostos de uvas parcialmente fermentados com IG	Italiano		
Vino Dolce Naturale	Todos	Vqprd e Vlpqrd	Italiano		
Termos previstos no artigo 28.º					
Inticazione geografica tipica (IGT)	Todos	VDM, VP, VL, vinhos de uvas sobreamadurecidas e mostos de uvas parcialmente fermentados com IG	Italiano		
Landwein	Vinhos com IG Província Autónoma de Bolzano	VDM, VP, VL, vinhos de uvas sobreamadurecidas e mostos de uvas parcialmente fermentados com IG	Alemão		
Vin de pays	Vinhos com IG da Região de Aosta	VDM, VP, VL, vinhos de uvas sobreamadurecidas e mostos de uvas parcialmente fermentados com IG	Francês		
Menções tradicionais complementares					
Alberata o vigneti ad alberata	DOC Aversa	Vqprd e vmqprd	Italiano		
Amarone	DOC Valpolicella	Vqprd	Italiano		
Ambra	DOC Marsala	Vlpqrd	Italiano		
Ambrato	DOC Malvasia delle Lipari DOC Vernaccia di Oristano	Vqprd e Vlpqrd	Italiano		
Annoso	DOC Controguerra	Vqprd	Italiano		
Apianum	DOC Fiano di Avellino	Vqprd	Latim		
Auslese	DOC Caldaro e Caldaro classico- Alto Adige	Vqprd	Alemão		Suíça
Barco Reale	DOC Barco Reale di Carmignano	Vqprd	Italiano		

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III (*)	Países terceiros interessados
Brunello	DOC Brunello di Montalcino	Vqprd	Italiano		
Buttafuoco	DOC Oltrepò Pavese	Vqprd e Vpqprd	Italiano		
Cacc'e mitte	DOC Cacc'e Mitte di Lucera	Vqprd	Italiano		
Cagnina	DOC Cagnina di Romagna	Vqprd	Italiano		
Cannellino	DOC Frascati	Vqprd	Italiano		
Cerasuolo	DOC Cerasuolo di Vittoria DOC Montepulciano d'Abruzzo	Vqprd	Italiano		
Chiaretto	Todos	Vqprd, Vmqprd, Vpqprd e VDM com IG	Italiano		
Ciaret	DOC Monferrato	Vqprd	Italiano		
Château	DOC de la région Valle d'Aosta	Vqprd, Vlqprd, Vmqprd e Vpqprd	Francês		Chile
Classico	Todos	Vqprd e Vlqprd e Vpqprd	Italiano		Chile
Dunkel	DOC Alto Adige DOC Trentino	Vqprd	Alemão		
Est!Est!!Est!!!	DOC Est!Est!!Est!!! di Montefiascone	Vqprd e Vmqprd	Latin		
Falerno	DOC Falerno del Massico	Vqprd	Italiano		
Fine	DOC Marsala	Vlqprd	Italiano		
Fior d'Arancio	DOC Colli Euganei	Vqprd, Vmqprd e VDM com IG	Italiano		
Falerio	DOC Falerio dei colli Ascolani	Vqprd	Italiano		
Flétri	DOC Valle d'Aosta o Vallée d'Aoste	Vqprd	Italiano		
Garibaldi Dolce (ou GD)	DOC Marsala	Vlqprd	Italiano		
Governo all'uso toscano	DOCG Chianti e Chianti Classico IGT Colli della Toscana Centrale	Vqprd VDM com IG	Italiano		
Gutturnio	DOC Colli Piacentini	Vqprd e Vpqprd	Italiano		
Italia Particolare (ou IP)	DOC Marsala	Vlqprd	Italiano		
Klassisch ou Klassisches Ursprungsgebiet	DOC Caldaro DOC Alto Adige (avec la dénomination Santa Maddalena e Terlano)	Vqprd	Alemão		
Kretzer	DOC Alto Adige DOC Trentino DOC Teroldego Rotaliano	Vqprd	Alemão		

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III (*)	Países terceiros interessados
Lacrima	DOC Lacrima di Morro d'Alba	Vqprd	Italiano		
Lacryma Christi	DOC Vesuvio	Vqprd e Vlqprd	Italiano		
Lambiccato	DOC Castel San Lorenzo	Vqprd	Italiano		
London Particular (ou LP ou Inghilterra)	DOC Marsala	Vlqprd	Italiano		
Morellino	DOC Morellino di Scansano	Vqprd	Italiano		
Occhio di Pernice	DOC Bolgheri, Vin Santo Di Carmignano, Colli dell'Etruria Centrale, Colline Lucchesi, Cortona, Elba, Montecarlo, Montenegro di Massa Maritima, San Gimignano, Sant'Antimo, Vin Santo del Chianti, Vin Santo del Chianti Classico e Vin Santo di Montepulciano	Vqprd	Italiano		
Oro	DOC Marsala	Vlqprd	Italiano		
Pagadebit	DOC pagadebit di Romagna	Vqprd e Vpqrpd	Italiano		
Passito	Todos	Vlqprd, Vqprd e VDM com IG	Italiano		
Ramie	DOC Pinerolese	Vqprd	Italiano		
Rebola	DOC Colli di Rimini	Vqprd	Italiano		
Recioto	DOC Valpolicella DOC Gambellara DOCG Recioto di Soave	Vqprd Vmqrpd	Italiano		
Riserva	Todos	Vqprd, Vmqrpd, Vpqrpd e Vlqprd	Italiano		
Rubino	DOC Garda Colli Mantovani DOC Rubino di Cantavenna DOC Teroldego Rotaliano DOC Trentino	Vqprd	Italiano		
Rubino	DOC Marsala	Vlqprd	Italiano		
Sangue di Giuda	DOC Oltrepò Pavese	Vqprd e Vpqrpd	Italiano		
Scelto	Todos	Vqprd	Italiano		
Sciacchetrà	DOC Cinque Terre	Vqprd	Italiano		
Sciac-trà	DOC Pornassio o Ormeasco di Pornassio	Vqprd	Italiano		
Sforzato, Sfursat	DO Valtellina	Vqprd	Italiano		
Spätlese	DOC e IGT de Bolzano	Vqprd e VDM com IG	Alemão		Suíça

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III (*)	Países terceiros interessados
Soleras	DOC Marsala	Vlqprd	Italiano		
Stravecchio	DOC Marsala	Vlqprd	Italiano		
Strohwein	DOC e IGT de Bolzano	Vqprd e VDM com IG	Alemão		
Superiore	Todos	Vqprd Vmqprd, Vpqpdr e Vlqprd	Italiano		São Marino
Superiore Old Marsala (ou SOM)	DOC Marsala	Vlqprd	Italiano		
Torchiato	DOC Colli di Conegliano	Vqprd	Italiano		
Torcolato	DOC Breganze	Vqprd	Italiano		
Vecchio	DOC Rosso Barletta, Aglianico del Vulture, Marsala e Falerno del Massico	Vqprd e Vlqprd	Italiano		
Vendemmia Tardiva	Todos	Vqprd, Vpqpdr e VDM com IG	Italiano		
Verdolino	Todos	Vqprd e VDM com IG	Italiano		
Vergine	DOC Marsala DOC Val di Chiana	Vqprd e Vlqprd	Italiano		
Vermiglio	DOC Colli dell'Etrúria Centrale	Vlqprd	Italiano		
Vino Fiore	Todos	Vqprd	Italiano		
Vino Nobile	Vino Nobile di Montepulciano	Vqprd	Italiano		
Vino Novello o Novello	Todos	Vqprd e VDM com IG	Italiano		
Vin santo o Vino Santo o Vinsanto	DOC e DOCG Bianco dell'Empolese, Bianco della Valdinievole, Bianco Pisano di San Torpé, Bolgheri, Candia dei Colli Apuani, Capalbio, Carmignano, Colli dell'Etrúria Centrale, Colline Lucchesi, Colli del Trasimeno, Colli Perugini, Colli Piacentini, Cortona, Elba, Gambellera, Montecarlo, Montereio di Massa Maritima, Montescudaio, Offida, Orcia, Pomino, San Gimignano, San'Antimo, Val d'Arbia, Val di Chiana, Vin Santo del Chianti, Vin Santo del Chianti Classico, Vin Santo di Montepulciano e Trentino	Vqprd	Italiano		
Vivace	Todos	Vqprd, Vpqpdr e VDM com IG	Italiano		

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III ⁽¹⁾	Países terceiros interessados
LUXEMBURGO					
Menções tradicionais específicas previstas no artigo 29.º					
Marque nationale	Todos	Vqprd e Vmqprd	Francês		
Appellation contrôlée	Todos	Vqprd e Vmqprd	Francês		
Appellation d'origine contrôlée	Todos	Vqprd e Vmqprd	Francês		Argélia Suíça Tunísia
Termos previstos no artigo 28.º					
Vin de pays	Todos	VDM com IG	Francês		
Menções tradicionais complementares					
Grand premier cru	Todos	Vqprd	Francês		
Premier cru	Todos	Vqprd	Francês		Tunísia
Vin classé	Todos	Vqprd	Francês		
Château	Todos	Vqprd e Vmqprd	Francês		Chile
PORTUGAL					
Menções tradicionais específicas previstas no artigo 29.º					
Denominação de origem (DO)	Todos	Vqprd, Vmqprd, Vpqprd e Vlqprd	Português		
Denominação de origem controlada (DOC)	Todos	Vqprd, Vmqprd, Vpqprd e Vlqprd	Português		
Indicação de proveniência regulamentada (IPR)	Todos	Vqprd, Vmqprd, Vpqprd e Vlqprd	Português		
Vinho doce natural	Todos	Vlqprd	Português		
Vinho generoso	DO Porto, Madeira, Moscatel de Setúbal e Carcavelos	Vlqprd	Português		
Termos previstos no artigo 28.º					
Vinho regional	Todos	VDM com IG	Português		
Menções tradicionais complementares					
Canteiro	DO Madeira	Vlqprd	Português		
Colheita seleccionada	Todos	Vqprd e VDM com IG	Português		

Menção tradicional	Vinhos em causa	Categoria(s) de produtos	Língua	Data acrescentada ao anexo III ⁽¹⁾	Países terceiros interessados
<i>Crusted/crusting</i>	DO Porto	Vlqprd	Inglês		
Escolha	Todos	Vqprd e VDM com IG	Português		
Escuro	DO Madeira	Vlqprd	Português		
Fino	DO Porto DO Madeira	Vlqprd	Português		
Frasqueira	DO Madeira	Vlqprd	Português		
Garrafeira	Todos	Vqprd e VDM com IG Vlqprd	Português		
Lágrima	DO Porto	Vlqprd	Português		
Leve	Vinhos regionais Estremadura e Ribatejo DO Madeira, DO Porto	VDM com IG Vlqprd	Português		
Nobre	DO Dão	Vqprd	Português		
Reserva	Todos	Vqprd, Vmqprd, Vlqprd, VDM com IG	Português		Chile
Reserva velha (ou grande reserva)	DO Madeira	Vmqprd Vlqprd	Português		
<i>Ruby</i>	DO Porto	Vlqprd	Inglês		
Solera	DO Madeira	Vlqprd	Português		
Super reserva	Todos	Vmqprd	Português		
Superior	Todos	Vqprd, Vlqprd e VDM com IG	Português		África do Sul Chile
<i>Tawny</i>	DO Porto	Vlqprd	Inglês		
<i>Vintage</i> completado ou não por <i>Late Bottle</i> (LBV) ou <i>Character</i>	DO Porto	Vlqprd	Inglês		

⁽¹⁾ Diferente da data de adopção do presente regulamento.

⁽²⁾ Os vinhos em causa são os vlqprd referidos no parágrafo L, ponto 8, do anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1493/1999.

⁽³⁾ Os vinhos em causa são os vlqprd referidos no parágrafo L, ponto 11, do anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1493/1999.

⁽⁴⁾ A protecção de “káβa” prevista por este regulamento não prejudica a protecção das indicações geográficas aplicáveis ao vmqprd “Káβa”.

⁽⁵⁾ A menção “vinsanto” é protegida em caracteres latinos.»

ANEXO III

«ANEXO IX

Lista das organizações profissionais representativas dos países terceiros referidas no artigo 37.º A e dos seus membros

Países terceiros	Denominação das organizações profissionais representativas	Membros das organizações profissionais representativas
		»